

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DO

ORIZ RE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 54.505.439/0001-03

Código ISIN: BRORCECTF001

Registro da Oferta nº CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/182 em 01/06/2026

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")

O **ORIZ RE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 54.505.439/0001-03 ("Fundo"), administrado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administrador"), e gerido pela **ORIZ REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.491.015/0001-29, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.729, de 13 de novembro de 2024 ("Gestor" e, em conjunto com o Fundo e com o Administrador, "Ofertantes"), em conjunto com a **ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 142, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.754.034/0001-35, no papel de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), vêm, por meio do presente anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, realizada sob o rito de registro automático previsto no artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), da 3ª (terceira) emissão de cotas da **CLASSE ÚNICA DO ORIZ RE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Oferta", "3ª Emissão", "Cotas" e "Classe", respectivamente), para distribuição de até 500.802 (quinhentas mil, oitocentas e duas) Cotas nominativas e escriturais, perfazendo o montante total de até

R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

("Montante Total da Oferta")

observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 10.016 (dez mil e dezesseis) Cotas ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos do ato do Administrador que aprovou a Oferta ("Ato de Aprovação da Oferta").

O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 99,84 (noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), por traduzir o valor patrimonial das Cotas da Classe apurado no 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior ao Ato de Aprovação da Oferta ("Preço de Emissão"), enquanto o preço de integralização de cada Cota corresponderá ao valor patrimonial da Cota do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de liquidação, conforme descrição do respectivo boletim de subscrição, acrescido do Custo Unitário de Distribuição da Oferta, no valor de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) por Cota.

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas ("Distribuição Parcial"), observado o Montante Mínimo da Oferta. As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de colocação da Oferta serão canceladas quando do encerramento da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, será facultado ao investidor da Oferta e ao cotista que exercer o direito de preferência na subscrição das Cotas da 3ª Emissão, na proporção de suas respectivas participações ("Direito de Preferência"), conforme o caso, condicionar sua adesão à Oferta ou o exercício do Direito de Preferência, a que haja distribuição da totalidade do Montante Total da Oferta, ou, de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas da 3ª Emissão, definida a seu critério, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta, sendo certo que, no momento da aceitação, o investidor deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 3ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 3ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas da 3ª Emissão por ele subscritas.

A aplicação mínima por investidor no âmbito da Oferta será de R\$ 1.000,00 (mil reais), inexistindo valores máximos, observado que não haverá aplicação mínima para a subscrição de Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, nas respectivas datas de liquidação constantes dos boletins de subscrição, por

meio de transferência eletrônica disponível – TED ou outra modalidade admitida pelo Administrador, para crédito em conta de titularidade da Classe.

As Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição primária, submetida a registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuídas pelo Coordenador Líder.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e foi registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160. O período de colocação da Oferta se inicia na data de divulgação deste Anúncio de Início e se encerra com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses contado da data de início da Oferta.

A Oferta foi registrada na CVM, sob o nº CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/182, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160 e da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Não serão emitidos lote adicional e nem lote suplementar no âmbito da Oferta.

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem	Eventos	Data Prevista
1.	Protocolo do Pedido de Admissão de Cotas na B3	20/05/2026
2.	Recebimento de exigências do Pedido de Admissão de Cotas na B3	26/05/2026
3.	Cumprimento das exigências da B3	27/05/2026
4	Recebimento da Carta de Aprovação do Pedido de Admissão de Cotas na B3	28/05/2026
5.	Registro automático da Oferta na CVM e divulgação deste Anúncio de Início	01/06/2026
6.	Início do Período de Preferência	01/06/2026
7.	Encerramento do Período de Preferência	08/06/2026
8.	Início do período de subscrição por novos investidores	09/06/2026
9.	Data estimada para a primeira liquidação, considerando que existirão outras liquidações futuras, conforme documentos de subscrição firmados pelos investidores	15/06/2026
10.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	27/11/2026

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor, da B3 e da CVM.

(2) Em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta por meio de boletim de subscrição, bem como os cotistas que tiverem exercido o Direito de Preferência, deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação, conforme disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM.

(3) Nos casos de oferta registrada pelo rito de registro automático de distribuição, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, ocorre durante o prazo de colocação ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer esclarecimentos sobre a Oferta durante o prazo de colocação, optando por suspender o prazo da Oferta.

Mais informações sobre o Fundo, este Anúncio de Início e os demais documentos da Oferta poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou, conforme o caso, nos websites do Administrador, do Gestor, da CVM e da B3 descritos abaixo:

(i) **Administrador**

www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria/ (neste website, clicar em "Fundo de Investimento" e, então, selecionar o Fundo e o documento desejado).

(ii) **Gestor**

<https://www.orizasset.com.br>

(iii) **Coordenador Líder**

<https://www.orizpartners.com.br/>

(iv) **CVM**

<https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website acessar "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas de Distribuição"; "Ofertas rito automático Resolução CVM 160"; clicar em "Consulta de Informações", buscar por "CLASSE ÚNICA DO ORIZ RE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA"; e

(v) **Fundos.NET**

www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, na porção inferior da página, em "Principais Consultas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas rito automático Resolução CVM 160" clicar em "Consulta de Informações", em "CNPJ Emissor" informar o CNPJ do Fundo, clicar em "Filtrar", clicar em "Ações" e, então, selecionar o documento desejado).

EM RAZÃO DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026



ORIZ

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR

ORIZ

GESTOR